

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Proc. nº 23.198/90LEI Nº 3672 , DE 10 DE JANEIRO DE 1991

Cria a Reserva Biológica Municipal da Serra do Japi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 13-de dezembro de 1990, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - É criada a Reserva Biológica Municipal da Serra do Japi, nos termos e para os efeitos da letra a do art. 5º, da Lei Federal 5.197, de 3 de janeiro de 1967.

Parágrafo Único - Será disciplinado em regulamento:

- a) a delimitação da área;
- b) a administração da Reserva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos